



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 370.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.001.PMA

SUMARIO DO EDITAL

1. OBJETO;
2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO;
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO;
4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS;
5. DA PARTICIPAÇÃO;
6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO;
7. DO CREDENCIAMENTO;
8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
9. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
10. TESTE E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA;
11. HABILITAÇÃO;
12. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO;
13. DA DILIGÊNCIA;
14. DA CONTRATAÇÃO;
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
16. DA VIGÊNCIA E VALIDADE;
17. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
18. DO PAGAMENTO;
19. DO REAJUSTE;
20. EXECUÇÃO DO OBJETO;
21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; e
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXOS

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

- A - Especificações Técnicas do Sistema de Gestão de Consignações Facultativas em Folha de Pagamento;
- B - Custos Estimados por linha de lançamento;
- C - Quantidade Média Mensal Estimada de Consignações Processadas no SEMADRH;
- D - Especificações de Operações (Condições mínimas);
- E - Modelo Declaração que dispõe de Sistema Informatizado;
- F - Modelo de Planilha/Proposta.

II - MINUTA DO CONTRATO;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2013.001.PMA.SEMAD



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMAD, através da pregoeira, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA, pelo Decreto municipal nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL PELA TAXA DE REPASSE EM PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO TOTAL, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA AUXILIAR A ENTIDADE PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM CONSIGNADA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS E COMPULSÓRIAS, COM TREINAMENTO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, COM USO DE CARTÃO E SENHA NO PROCESSO DE AVERBAÇÃO, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de Administração de Ananindeua, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no processo nº 001.2013.SEMAD, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA AUXILIAR A ENTIDADE PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM CONSIGNADA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS E COMPULSÓRIAS, COM TREINAMENTO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, COM USO DE CARTÃO E SENHA NO PROCESSO DE AVERBAÇÃO, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme regulamentado em Decreto 15.524 de 23 de julho de 2013, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e diretrizes pontuadas neste Edital.

1.2 - O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA, situado na BR-316, Km 8, Av. Magalhães Barata, N° 1515 - Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORARIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA, situado na BR-316, Km 08, Av. Magalhães Barata, N° 1515 - Centro, município de Ananindeua/Pará, às 12:00 horas, do dia 12 de novembro de 2013, quando serão iniciados os trabalhos.

2.3 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2013.001.PMA.SEMAD



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1 - O presente certame será regido de acordo com o Decreto Municipal nº. 15.524 de 23 de julho de 2013 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, com o Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o pregão no município de Ananindeua, e alterações posteriores, com as leis federais nº 10.520/02 e 8.666/1993; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 - A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, sob o regime de execução indireta por **PREÇO GLOBAL**.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

4.1 - Não haverá qualquer custo financeiro para o Município de Ananindeua com a contratação, ficando dispensada a especificação de valor estimado e dotação orçamentária.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto a pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 7 deste edital. (modelo sugerido no Anexo III);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;

d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Habilitação**.

5.2 - Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;

c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

e) Cooperativas.

5.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2013.001.PMA.SEMAD



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário Local/Belém-PA e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3 Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

7.3.1 Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.2 Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

7.3.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (**ANEXO V**).

7.3.4 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo IV deste Edital.

7.3.4.1 Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

7.4 O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

7.5 Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

7.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

7.7 Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos **LICITANTES** proceder à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8 Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

7.9 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

7.10 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O **licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BR-316, Km 8, Av. Magalhães Barata, N.º 1515 – Centro. Ananindeua/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2013.001.SEMAD

8.2 Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVOLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

8.3 O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.4 Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

8.5 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, e deverá conter os seguintes requisitos:

8.5.1. Descrição do objeto da licitação;

8.5.2. Especificação do preço do objeto licitado;

8.5.3. Especificação detalhada dos serviços.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

9.2 A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de maior oferta, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de maior oferta;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de ofertas, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo **maior percentual de repasse**, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor oferta e os demais, em ordem crescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última oferta apresentada pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no subitem "i", constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de oferta superior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.5.2, alínea "b", deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um aumento na oferta e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço melhor, nos termos do subitem "j.1", do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes;

9.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 - Após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar a maior oferta final deverá obedecer às seguintes regras:

9.6 - Enviar a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste edital.

9.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão do Pregão.

9.8 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;
Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

9.9 - Os valores totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances;

9.10 - As descrições dos serviços a serem executados deverão estar em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital;

9.11 - Existindo divergências entre o preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

9.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;

9.13 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

10. TESTE E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA

10.1 - A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar "teste de ensaio" para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência - Anexo I deste edital. O teste ocorrerá na cidade de Ananindeua, em local a ser definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com o acompanhamento presencial de seus técnicos, nos horários de 8:00h às 14:00h. Este teste deverá ser iniciado em até 03 (três) dias após a data do término da etapa de lances e deverá ser finalizado em até 02 (dois) dias úteis após o seu início.

10.2 - A homologação da solução realizada neste "teste de ensaio" será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos no Anexo A e a empresa deverá atender 100% dos requisitos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3 - A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "check-list" por uma comissão indicada pela SEMAD, de acordo com os requisitos previstos no Anexo A, do Termo de Referência - Anexo I deste edital a empresa homologada será aquela que atender a 100% dos requisitos;

10.4 - Caso não seja homologada a solução apresentada neste "teste de ensaio", a proponente terá sua proposta desclassificada. Será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances para realização de novo teste de ensaio, o qual seguirá o plano acima estabelecido.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BR-316, Km 8, Av. Magalhães Barata, N.º 1515 – Centro. Ananindeua/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2013.001.PMA

11.2 Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

11.3 Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

11.3.1 A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

11.4 No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, esta deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope n.º 2, comprovação de tal situação na forma do subitem "b" "b.1" do subitem 9.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006

11.5 O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

11.5.1 Carta de apresentação dos documentos de habilitação (**modelo ANEXO V e VII**), contendo:

a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

11.5.2 – Documentos para habilitação jurídica:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2013.001.PMA.SEMAD



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea "b" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL.

11.5.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

11.5.4 – Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (Um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

3) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

11.5.5 – Documentação relativa à qualificação técnica

a) Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou presta os serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

b) Para a qualificação técnica a licitante deverá declarar que dispõe de sistema informatizado disposto no objeto com as especificações técnicas de acordo com o **Anexo D** deste documento.

11.6) A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, **salvo os documentos exigidos no item 11.5.3, "d" e "e" referente a regularidade Estadual e Municipal, "f" (INSS), "g" (FGTS), "h" (CNDT), item 11.5.4 "d" Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e item 11.5.5 relativa a Documentação de qualificação técnica.**

11.7) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.9) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9.1) No caso de inabilitação, a pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12) No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.13) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. IMPUGNACAO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

12.1 Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

12.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a pregoeira, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na BR-316, Km 8, Av. Magalhães Barata, N° 1515 – Centro. Ananindeua/PA.

12.5 Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

12.6 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.8 O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.10 Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado a pregoeira ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.5.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar a exigência referida.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3 Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, de acordo com o item 7.4 do Termo de Referência.

15.4. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da contraprestação devida a Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contraprestação devida à Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade, por dia;

c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor da contraprestação devida à Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total estimado da contraprestação devida a Prefeitura de Ananindeua;

15.5. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contraprestação devida a Prefeitura de Ananindeua, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

15.8 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.9 Caso o CONTRATADO não cumpra os termos do Decreto N°15.524 de 23 de julho de 2013, principalmente no que tange ao controle da margem consignável, este assumirá responsabilidade solidária quanto ao ressarcimento de eventuais descontos indevidos, ou pagamento de sanções e multas/penalidades que possam vir a ser aplicadas à Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

16.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 e conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e diretrizes pontuadas neste Edital.

17. DA ALTERAÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 Rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

17.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A contratação se dará através de cessão de direito de uso do sistema e sem ônus para o contratante, inclusive os demais serviços especificados nas obrigações da contratada;

18.2. Devido a esse fato, o custeio com a execução dos serviços ora licitados deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que operam.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.3. Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o percentual sobre o seu faturamento mensal, perante as consignatárias, decorrente da prestação de serviços de implantação de sistema informatizado para auxiliar a entidade pública na administração de margem consignada e controle de consignações facultativas e compulsórias, com treinamento e atendimento aos usuários do sistema, com uso de cartão e senha no processo de averbação, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente indicada pelo Município de Ananindeua.

18.4. O pagamento do valor homologado deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de corte no sistema, dos valores que serão debitados em folha. O corte no sistema ocorrerá todo dia 30 de cada mês. Os valores serão repassados por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua, a ser indicada.

18.5. Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar a Prefeitura Municipal de Ananindeua, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

18.6. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCE, fornecido pelo IBGE.

19. DO REAJUSTE

19.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8666/93.

20. EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I deste edital, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos;

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

22.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

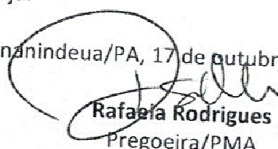
22.4 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.5 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido no item 14.2 será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

22.6 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

22.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 17 de outubro de 2013.


Rafaela Rodrigues
Pregoeira/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo do Município de Ananindeua visando tornar mais eficiente e seguro a operacionalização do processo de liberação de margem financeira consignável em folha de pagamento, antes realizado manualmente pelas unidades de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, busca a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de margem consignada e controle de consignações facultativas e compulsórias com lançamento em folha de pagamento.

Devido ao aumento da demanda relativa à gestão e ao controle dos processos envolvidos na operacionalização de tais consignações, e diante da necessidade de proporcionar um melhor atendimento aos servidores e empregados públicos ativos, bem como aos aposentados e pensionistas do Município em matéria de consignações em folha de pagamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para, além de disponibilizar solução de informática que possibilite a reserva e o controle de margem financeira, sem ônus para o Município, executar atividades complementares de forma a melhorar o processo, incluindo, entre outras atividades: gerenciamento do sistema, treinamento de usuários, orientação técnica e financeira aos consignados, realização de auditorias periódicas no sistema, fornecimento de assessoria para investigar possíveis fraudes e identificação dos responsáveis.

Assim, faz-se necessária a realização de processo licitatório, na modalidade pregão, para escolha da empresa, tendo em vista que, atualmente, o mercado oferece vários fornecedores com qualificação e experiência para cumprimento de tal demanda.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de margem consignada e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, com uso de cartão e senha no processo de averbação, para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ananindeua.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 Disponibilizar sistema informatizado conforme especificações descritas no Anexo A deste Termo de Referência que se dará através de cessão de direito de uso do sistema e sem ônus para o contratante.
- 3.2 O Sistema informatizado deverá ter disponibilidade mínima mensal de pelo menos 98% do tempo;
- 3.3 As ocorrências de suporte técnico demandadas pela contratante deverão ser respondidas em até 24 horas;
- 3.4 A contratada deverá realizar treinamento para 10 (dez) usuários da consignante custeado às suas expensas;
- 3.5 A contratada deverá realizar treinamento para o total de 60 (sessenta) usuários das consignatárias. A definição das turmas (datas, local e horário), que contará no mínimo com 10 (dez) participantes, e a infraestrutura para realização destes treinamentos será de responsabilidade da contratante.
- 3.6 O treinamento deverá conter ao menos esclarecimento sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas e compulsórias em folha, em especial sobre o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem; receber requerimentos e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas e compulsórias, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou presta os serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

4.2 Para a qualificação técnica a licitante deverá declarar que dispõe de sistema informatizado disposto no objeto com as especificações técnicas de acordo com o **Anexo D** deste documento.

5. **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização da solução e integração das informações, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento, sendo que o mesmo deverá ser disponibilizado nas dependências da Secretária Municipal de Administração, situada na Rua Júlia de Cordeiro 112 – Centro CEP: 67.113-000 – Ananindeua – PA, no período de 08:00 às 14:00 horas, sob a supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação desta SEMAD.

5.2 O início da execução dos serviços complementares descritos no item 8.5 deste TR deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

5.3 O início da execução dos serviços complementares descritos nos itens 8.4 e 8.8 deste TR deverá ocorrer no dia útil seguinte ao início do item 5.1 deste TR.

6. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 A contratação se dará através de cessão de direito de uso do sistema e sem ônus para o contratante, inclusive os demais serviços especificados nas obrigações da contratada.

6.2 Devido a esse fato, o custeio com a execução dos serviços ora licitados deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera.

6.3 O pagamento do valor homologado deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de corte no sistema, dos valores que serão debitados em folha. O corte no sistema ocorrerá todo dia 30 de cada mês. Os valores serão repassados por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua, a ser indicada.

6.4 Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar a Prefeitura Municipal de Ananindeua, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

6.5 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCE, fornecido pelo IBGE.

7. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores	Forma de Cálculo	Meta
Índice de Solicitações Atendidas no Prazo	Quantidade de Solicitações Atendidas no Prazo / Quantidade de Solicitações de Prioridade Alta Registradas	90%
Índice de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas no Período	Quantidade de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas / Quantidade de Solicitações Registradas	10%
Índice de Disponibilidade do Sistema	Número de horas em que Sistemas esteve disponível / Número de horas do período	98%

7.3 Descrição da metodologia de Registro das Solicitações a serem atendidas

- 7.3.1 As solicitações de realização das atividades relacionadas aos serviços contratados, bem como o registro da efetiva realização dos serviços, deverão ser registradas em sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- 7.3.2 As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:
 - 7.3.2.1 Implementação de novas funcionalidades;
 - 7.3.2.2 Melhoria das funcionalidades existentes;
 - 7.3.2.3 Correção de erros;
 - 7.3.2.4 Geração e processamento de arquivos;
 - 7.3.2.5 Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços contratados.
- 7.3.3 A definição do sistema a ser utilizado será feita em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 7.3.4 Preferencialmente deverá ser adotada ferramenta disponível sob a licença de software livre (por exemplo: Mantis, Bugzilla, Redmine). Caso a CONTRATADA opte por disponibilizar ferramenta proprietária, deverá arcar com os custos referentes à licença de utilização da ferramenta.
- 7.3.5 O sistema para registro das solicitações deverá identificar, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (ALTA, MÉDIA OU BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema reincidente), o tempo estimado para sua execução, o tempo efetivamente consumido na sua execução, a aceitação ou não da sua execução.
- 7.3.6 O sistema deverá prover relatórios sobre o registro e execução das solicitações registradas, fornecendo subsídios para calcular os índices de atendimento das solicitações definidos na tabela 7.1, do presente Termo de Referência.
- 7.3.7 Para definição da prioridade, o autor da solicitação deverá analisar a importância da solução da mesma, tendo em conta também as demais solicitações registradas.
- 7.3.8 Após a análise da solicitação registrada pela CONTRATANTE, o técnico designado pela CONTRATADA deverá apresentar proposta de prazo para execução da solicitação.
- 7.3.9 A CONTRATANTE poderá recusar a proposta de execução apresentada pela CONTRATADA, quando entender que o prazo esteja desproporcional à complexidade da solicitação. Neste caso, o técnico designado pela CONTRATADA deverá revisar a proposta apresentada.
- 7.3.10 Após a execução de cada solicitação, o autor, ou o responsável pelo acompanhamento da mesma, deverá analisar se a solução efetuada pela



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATADA atende a descrição da solicitação para efeito de aceitação da mesma.

- 7.3.11 A reincidência de problemas semelhantes será considerada motivo de deficiência na prestação dos serviços, sendo considerada como um dos indicadores do Acordo de Nível de Serviços.
- 7.3.12 Antes de efetuar o registro de uma solicitação no sistema, o autor da solicitação deverá analisar se a mesma se refere a um problema recorrente. Em caso positivo esta informação deverá ser ressaltada no registro.

7.4 PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS INDICADORES

Indicadores	Valor Aferido	Multa
Índice de Solicitações Atendidas no Prazo	< 90%	1% sobre o valor total do faturamento do mês
Índice de Solicitações Relacionadas a Problemas Recorrentes Registradas no Período	> 10%	1% sobre o valor total do faturamento do mês
Índice de Disponibilidade do Sistema	< 98%	1% sobre o valor total do faturamento do mês

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 8.2 Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos e compulsório em folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ananindeua;
- 8.3 A contratada deverá realizar treinamento para 10 (dez) usuários da consignante custeado às suas expensas;
- 8.4 A contratada deverá realizar treinamento para o total de 60 (sessenta) usuários das consignatárias. A definição das turmas (datas, local e horário), que contará no mínimo com 10 (dez) participantes, e a infraestrutura para realização destes treinamentos será de responsabilidade da contratante.
- 8.5 Disponibilizar atendimento para dúvidas e reclamações via Call Center, com no mínimo 02 (dois) postos de atendimento, cujo o número telefônico do Call Center deverá ter área de registro no Pará (DDD91). O funcionamento deverá ser de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, bem como via internet (por email) no mesmo horário;
- 8.6 Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas;
- 8.7 Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas.
- 8.8 Disponibilizar ao consignante suporte de segundo nível de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas;
- 8.9 Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes.
- 8.10 Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias.
- 8.11 Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.
- 8.12 Executar integralmente o objeto a ser licitado, conforme especificações constantes do termo de referência, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do Município de Ananindeua;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.13 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Município de Ananindeua;
- 8.14 Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo Município de Ananindeua, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;
- 8.15 Acordar previamente com a Secretaria Municipal de Administração os motivos que justifiquem o envio de arquivos de acertos para lançamento no Sistema de Folha de Pagamento do Município;
- 8.16 Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;
- 8.17 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18 Indicar oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;
- 8.19 Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante;
- 8.20 Acatar as orientações do Município de Ananindeua, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.21 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município de Ananindeua ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 8.22 Cumprir os prazos definidos pelo Município de Ananindeua em cronograma específico;
- 8.23 Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo a contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Município de Ananindeua.
- 8.24 O Sistema informatizado deverá ter disponibilidade mínima mensal de pelo menos 98% do tempo;
- 8.25 As ocorrências demandadas pelos consignados deverão ser respondidas em até 48 horas;
- 8.26 As ocorrências de suporte técnico demandadas pela contratante deverão ser respondidas em até 24 horas;
- 8.27 A contratada deverá fornecer dados históricos, com layout e periodicidade a serem definidos.
- 8.28 A solução deverá estar hospedada nos servidores da Empresa contratada e com backup no servidor da Empresa contratante, sendo que o mesmo deverá ser disponibilizado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlia de Cordeiro 112 – Centro CEP: 67.113-000 – Ananindeua – PA, no período de 08:00 as 14:00 horas, sob a supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação desta SEMAD;
- 8.29 O ambiente de hospedagem deverá possuir sistema de geração de energia, capaz de manter todo o sistema em operação, com disponibilidade de 98% (noventa e nove por cento) com downtime anual permitido de 28 (vinte e oito) horas;
- 8.30 O ambiente de hospedagem deverá possuir sistemas de firewall e roteadores redundantes;

9

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



São obrigações da Contratante:

- 9.2 Informar às entidades consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema;
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual quando necessário;
- 9.4 Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;
- 9.5 Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- 9.6 Garantir que a base de dados contendo todas as informações dos servidores desta PMA, tais quais, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, sejam gerenciadas exclusivamente pela área de Tecnologia da Informação através de servidor próprio localizado nesta PMA;
- 9.7 Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a contratada e a Gerência de Gestão Financeira de Pessoal do Município;
- 9.8 Garantir o sigilo das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção;
- 9.9 Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento;
- 9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.11 Comunicar ao contratado qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema;
- 9.12 Designar um responsável pela gestão do termo.

10 CUSTOS ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Não haverá qualquer custo financeiro para o Município de Ananindeua com a contratação, ficando dispensada a especificação de dotação orçamentária.

11 SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS DOS CONSIGNADOS

A contratada obrigará-se a observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

- 11.1 Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;
- 11.2 Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contraprestação estimada, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

- 12.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.5 Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, de acordo com o item 7.4

12.6 No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da contraprestação devida a Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contraprestação devida à Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor da contraprestação devida à Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total estimado da contraprestação devida a Prefeitura de Ananindeua;

12.7 As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.9 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2013.001.PMA.SEMAD



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1 Será considerada vencedora a licitante que efetuar a maior oferta global de taxa de repasse em percentual sobre o seu faturamento total a ser repassada a Prefeitura de Ananindeua, conforme modelo de proposta Anexo F, observada a classificação geral após os lances, e cuja licitante atenda as condições de habilitação na forma das normas reguladoras da licitação.

14.2 Será necessária a aprovação no teste e análise da solução ofertada, conforme critérios do item 15 deste Termo demonstrando que atendem às funcionalidades descritas no Anexo A.

15 TESTE E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA

15.1 A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar "teste de ensaio" para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência. O teste ocorrerá na cidade de Ananindeua, em local a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com o acompanhamento presencial de seus técnicos, nos horários de 8:00h às 14:00h. Este teste deverá ser iniciado em até 03(três) dias após a data do término da etapa de lances e deverá ser finalizado em até 02 (dois) dias úteis após o seu início;

15.2 A homologação da solução realizada neste "teste de ensaio" será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos no Anexo A e a empresa deverá atender 100% dos requisitos;

15.3 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "check-list" por uma comissão indicada pela SEMAD, de acordo com os requisitos previstos no Anexo A, a empresa homologada será aquela que atender a 100% dos requisitos;

15.4 Caso não seja homologada a solução apresentada neste "teste de ensaio", a proponente terá sua proposta desclassificada. Será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances para realização de novo teste de ensaio, o qual seguirá o plano acima estabelecido.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Município de Ananindeua, a contratada deverá repassar ao Município de Ananindeua, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, incluindo o histórico das consignações ativas, suspensas e concluídas, bem como de relatório de auditoria, em formato acordado entre as partes que deve ser em tecnologia de fácil utilização e reconhecida no mercado.

16.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão em virtude de solicitação da contratada ou no caso de expirado o prazo de vigência da contratação e não sendo celebrado novo instrumento com o mesmo objeto e condições aqui descritos, a contratada concederá ao Município de Ananindeua a licença de uso permanente do sistema, cabendo ao contratante disponibilizar estrutura técnica e equipamentos necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução.

Ananindeua, 11 de Setembro de 2013.

JOÃO PEDRO BRAUN RABÊLO
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO A



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificações Técnicas do Sistema de Gestão de Consignações Facultativas e Compulsórias em Folha de Pagamento



I – Administração/Parametrização do Sistema	
Item	Especificação
1.	O sistema deverá estar parametrizado para realizar os processamentos de cartão de crédito, empréstimo consignado, operações de planos de saúde/odontológico, seguradoras, sindicatos e associações.
2.	Permitir a manutenção de usuários do sistema.
3.	Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.
4.	O armazenamento das senhas de acesso dos usuários deverá utilizar criptografia com algoritmo a ser definido pela CONTRATADA.
5.	Para o acesso ao Sistema via Internet, possuir em todos os módulos, tecnologia de segurança para digitação de senha que utilize teclado virtual e contra senha randômica;
6.	Permitir a manutenção da tabela de órgãos/entidades do Estado.
7.	Permitir a manutenção dos dados dos consignados.
8.	Permitir a manutenção das verbas de desconto.
9.	Permitir o bloqueio/desbloqueio das entidades consignatárias.
10.	Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos.
11.	O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também, as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.
12.	Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas.
13.	Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.
14.	Permitir a limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço.
15.	Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.
16.	Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço.
17.	Possibilitar o controle de Taxas de juros.
18.	O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET(Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.
19.	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.	As informações de auditoria gravadas devem ser: Data e Hora do evento auditado, Usuário e endereço IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. As informações de auditoria deverão ser mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup.
21.	Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento de autorização, para ser assinado pelo servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema, com a permissão do servidor através do uso de cartão e senha;
22.	Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.
23.	No caso da soma das consignações compulsórias e facultativas excederem o limite previsto na legislação vigente, o sistema deverá prever a hierarquia de prioridade da suspensão dos descontos em folha de pagamento.
24.	O sistema deverá ser capaz de aplicar automaticamente a penalidade de suspensão temporária às consignatárias, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.
25.	O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ficando a margem automaticamente bloqueada até o julgamento definitivo da ação.
26.	Permitir a suspensão de consignações efetuadas para um determinado servidor.
27.	Permitir a realização de alterações nas consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial.
28.	Permitir a manutenção do cadastro de POS e terminais TEF vinculados a um determinado Credenciado e Correspondente, possibilitando o bloqueio e desbloqueio do equipamento em tempo real.
29.	Permitir a solicitação de segunda via de cartão de forma automática, mantendo a via anterior ativa até a entrega da via solicitada.
30.	Disponibilizar interface para criação de campanha fidelidade e/ou compras coletivas, com distribuição de pontos por transação.
31.	Permitir a manutenção de produtos para programa fidelidade e/ou compras coletivas.
32.	Permitir a manutenção de controle de estoque para produtos do programa fidelidade e/ou compras coletivas.
33.	Efetuar o controle de resgate de produtos do programa fidelidade e/ou compras coletivas, com baixa automática de estoque e contabilização de pontos.
II – Gestão de Consignatárias	
Item	Especificação
34.	O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.
35.	Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula e do CPF do servidor.
36.	Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.
37.	A confirmação da reserva deverá ser realizada de forma automática e online para todos os módulos do sistema, mediante expressa autorização do servidor, utilizando cartão e senha.
38.	Efetuar refinanciamentos e/ou renegociações de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo, expressamente autorizado pelo servidor através de cartão e senha pessoal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



39. Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.

III – Gestão de Compras de Contrato

Item	Especificação
40.	O sistema deve possuir mecanismos de identificação, acionado pelo servidor, através do uso de cartão e senha, utilizando equipamento de POS, que disponibilize os seus contratos a consignatária compradora, devendo evitar que a consignatária compradora tenha livre acesso aos contratos que o servidor possui em outras entidades.
41.	Para compra do contrato o sistema deverá solicitar a autorização do servidor, através da informação de credenciais previamente definidas, garantindo assim a autenticidade da operação, utilizando cartão e senha, utilizando equipamento de POS.
42.	Disponibilização do módulo de Compra de Dívidas de Terceiro, permitindo que as consignatárias possam comprar contratos de outras consignatárias com liberação de consulta pelo servidor, através do uso de cartão e senha;
43.	O sistema deve permitir à consignatária detentora informar via sistema o valor para quitação do débito, bem como anexar boleto para pagamento do montante.
44.	O sistema deve permitir a consignatária compradora, informar a efetivação do pagamento, possibilitando anexar comprovante de quitação.
45.	No caso de não haver o pagamento dentro do prazo definido, o sistema deverá efetuar o cancelamento do processo de compra tendo como base os prazos definidos pela consignante, devendo manter os dados da operação efetuada para efeito de consulta.
46.	O sistema deve permitir que tanto a consignatária compradora como a consignatária detentora dos contratos envolvidos no processo de compras possam acompanhar o seu andamento.
47.	O deferimento definitivo do novo contrato só ocorrerá após a liquidação de todos os débitos envolvidos no processo.
48.	Durante o processo, o contrato comprado não pode participar de outro processo de compra e sua margem fica bloqueada para novas operações. Após o término do processo de compra, a margem é transferida da consignatária que detinha o contrato para a consignatária compradora.

IV – Gestão de Consignados

Item	Especificação
49.	O acesso às informações de consignados só deve ser possível se cada servidor público possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema.
50.	Permitir aos servidores públicos a consulta de extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar.
51.	Permitir aos servidores a visualização do valor da margem consignável.
52.	Possuir ambiente de loja virtual para solicitação de resgate de pontos para o programa fidelidade e/ou compras coletivas.
53.	Permitir o bloqueio do cartão através do portal do servidor.

V – Integração (Importação e Exportação de Arquivos)

Item	Especificação
------	---------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



54.	O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos pelo MUNICÍPIO DE ANANINDEUA , em arquivos com layouts pré-definidos, procedimento este realizado com o banco de dados instalado nos servidores da CONTRATADA com BACKUP nos servidores da SEMAD .
55.	O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento do MUNICÍPIO DE ANANINDEUA .
56.	O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, carregar arquivos, em layout estabelecido pelo MUNICÍPIO DE ANANINDEUA , e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores do MUNICÍPIO DE ANANINDEUA , acessíveis apenas aos consignantes e aos consignados. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados.
57.	O sistema deve receber mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento na forma de arquivos em layout estabelecido pelo MUNICÍPIO DE ANANINDEUA , a fim de que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.
58.	O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato texto, obedecendo em layout estabelecido pelo MUNICÍPIO DE ANANINDEUA , para exportação de dados a sistemas auxiliares.
59.	O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, gerar arquivo, em layout estabelecido pelo MUNICÍPIO DE ANANINDEUA , contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento.
60.	O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.

VI – Relatórios

Item	Especificação
61.	O sistema deve possibilitar a extração de relatórios pelos usuários e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação.
62.	Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgãos.
63.	Informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma (determinação judicial, suspeita de fraude, etc).
64.	Histórico com os descontos de um servidor em um determinado contrato.
65.	Informações relativas às taxas de juros informadas e as praticadas por cada consignatária.

VIII – Requisitos Não Funcionais

Item	Especificação
66.	Funcionar integralmente em ambiente WEB.
67.	O sistema deve ser desenvolvido de forma modular e parametrizável, facilitando e agilizando a sua implantação.
68.	Sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



69.	Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro).
70.	Compatibilidade com navegadores Mozilla Firefox 3.6 e/ou Microsoft Internet Explorer e/ou Apple Safari e/ou Google Chrome.
71.	Compatibilidade com sistema de gerenciamento de banco de dados com suporte a SQL (standard query language).
72.	Garantia da integridade e segurança das informações, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar consultas e edições aos dados armazenados pelo sistema.
73.	A infraestrutura de rede deverá ser protegida por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado.
74.	O sistema deve possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. Esta base de dados deverá estar hospedada no datacenter da CONTRATADA e no da CONTRATANTE.
75.	Escalabilidade da aplicação visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO B

CUSTOS ESTIMADOS POR LINHA DE LANÇAMENTO

Sindicatos e Associações de Classe	
Contribuições	R\$
Plano de Saúde	0,00
	0,00
Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito	
Amortização de Empréstimos em geral/ Financiamentos de Dívida do Cartão de Crédito com mínimo consignável	R\$
	6,00
Amortização de Financiamento Habitacional	0,00
Amortização de Despesas com Cartão de Crédito com mínimo consignável	6,00
Contribuições para Cooperativa de Crédito	0,00
	0,00
Planos de Saúde, Odontológico e de Previdência	
Contribuições	R\$
	0,75
Seguradoras	
Contribuições para Planos de Seguro de Vida	R\$
	1,50
Entes públicos ou criados para assistir os servidores	
Contribuições	R\$
	0,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO C

Quantidade Média Mensal Estimada de Consignações Processadas no SEMADRH

NATUREZA DA CONSIGNAÇÃO	Quantidade Média Mensal Estimada de Consignações
Amortização de Empréstimos em geral/ Financiamentos de Dívida do Cartão de Crédito com mínimo consignável	4.550
Amortização de Despesas com Cartão de Crédito com mínimo consignável	840
Amortização de Financiamentos Habitacional	175
Contribuições para Planos de Saúde ou Odontológico	2.100
Contribuições para Prêmios de Seguros de Vida	350
Contribuições para Sindicatos e Associações de Classe	2.100
Contribuições de Cooperativas de Crédito	350



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA

ANEXO D

1. Especificações de operações

CONDIÇÕES MÍNIMAS

1.1. Consulta de Saldos

Efetuar consulta das margens consignáveis, em tempo real, utilizando cartão de tarja magnética e/ou inteligente, autorizado por senha, imprimindo tais informações;

1.2. Consignação

Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, utilizando cartão de tarja magnética e/ou inteligente, autorizado por senha;
Deverá emitir documento de autorização para ser assinado pelo servidor, numerado para permitir posterior consulta;

1.3. Vendas varejo

Efetuar vendas na rede varejista com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, utilizando cartão de tarja magnética e/ou inteligente, autorizado por senha;
Deverá emitir documento de autorização numerado para permitir posterior consulta;

1.4. Estorno de transações

Efetuar o estorno de transações respectiva restauração da margem consignável, em tempo real, utilizando cartão de tarja magnética e/ou inteligente, autorizado por senha;

1.5. Recompra e Refinanciamento de operações bancárias

Efetuar Recompra e Refinanciamento de operações através da WEB, com liberação da operação através de número de referência (token), emitido por terminal eletrônico, com utilização de cartão e senha.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO E

Modelo Declaração que dispõe de Sistema Informatizado

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita sob o CNPJ
No _____ declara para os devidos fins que dispõe de sistema informatizado com
as especificações técnicas de acordo com o Anexo A do Termo de Referência.

_____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal de Empresa
(Carimbo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO F

PLANILHA/MODELO DE PROPOSTA

Referência Processo nº _____
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

À CPL _____

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, apresenta a seguinte proposta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de margem consignada e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ananindeua.

ITEM	Especificação do objeto	Quant.	Percentual sobre o Faturamento Mensal
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA AUXILIAR A ENTIDADE PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM CONSIGNADA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVA E COMPULSÓRIAS, COM TREINAMENTO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, COM USO DE CARTÃO E SENHA NO PROCESSO DE AVERBAÇÃO POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, POR INTERESSE DAS PARTES, ATÉ O LIMITE DE 60 MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93	01	Percentual de XXX % sobre o Faturamento Mensal da empresa contratada.

O valor percentual (%) será aplicado sobre o faturamento TOTAL da CONTRATADA neste processo/contrato, no mês subsequente a sua validação. O valor será repassado diretamente a SEMAD.

Anexos

Local, data,

Nome do Representante da empresa e assinatura

Nome da empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013, PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.524 DE 23 DE JULHO DE 2013 E, SUBSIDIARIAMENTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.880/2005 DE 14 DE JULHO DE 2005 QUE REGULAMENTOU O PREGÃO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Por este instrumento de Contrato, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão da Administração Direta ("SEMAD") inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular Sr. _____ (qualificar), nos termos do Decreto Municipal nº. 15.524 de 23 de julho de 2013 e, subsidiariamente, do Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o pregão no município de Ananindeua, e alterações posteriores, das leis federais nº 10.520/02 e 8.666/1993; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie., daqui por diante designados simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013, PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD**, devidamente homologado pela autoridade superior, em _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA AUXILIAR A ENTIDADE PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM CONSIGNADA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS E COMPULSÓRIAS**, com treinamento e atendimento aos usuários do sistema, **COM USO DE CARTÃO E SENHA NO PROCESSO DE AVERBAÇÃO**, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o **PROCESSO Nº**, Pregão Presencial nº XX/2013 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2013.001.PMA.SEMAD



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por maior valor global de repasse para Prefeitura de Ananindeua.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A contratação se dará através de cessão de direito de uso do sistema e sem ônus para o contratante, inclusive os demais serviços especificados nas obrigações da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Devido a esse fato, o custeio com a execução dos serviços ora licitados deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que operam.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o percentual de ____ sobre o seu faturamento mensal perante as consignatárias, decorrente da prestação de serviços de implantação de sistema informatizado para auxiliar a entidade pública na administração de margem consignada e controle de consignações facultativas e compulsórias, com treinamento e atendimento aos usuários do sistema, com uso de cartão e senha no processo de averbação, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente indicada pelo Município de Ananindeua.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento do valor ajustado deverá ser efetuado pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de corte no sistema, dos valores que serão debitados em folha. O corte no sistema ocorrerá todo dia 30 de cada mês. Os valores serão repassados por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua, a ser indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar a Prefeitura Municipal de Ananindeua, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do pagamento devido no mês, acrescido de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCE, fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada obrigará-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações da sua proposta, conforme Termo de Referência anexo I do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2013, PROCESSO N° XXX.2013.SEMAD, bem como a manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

Constituem ainda obrigações da contratada além das disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93:

São obrigações da Contratada:

- 10.1 Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos e compulsórios em folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ananindeua;
- 10.2 A contratada deverá realizar treinamento para 10 (dez) usuários da consignante custeado às suas expensas;
- 10.3 A contratada deverá realizar treinamento para o total de 60 (sessenta) usuários das consignatárias. A definição das turmas (datas, local e horário), que contará no mínimo com 10 (dez) participantes, e a infraestrutura para realização destes treinamentos será de responsabilidade da contratante.
- 10.4 Disponibilizar atendimento para dúvidas e reclamações via Call Center, com no mínimo 01 (Hum) posto de atendimento, cujo o número telefônico do Call Center deverá ter área de registro no Pará (DDD91). O funcionamento deverá ser de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, bem como via internet (por email) no mesmo horário;
- 10.5 Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas;
- 10.6 Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas.
- 10.7 Disponibilizar ao consignante suporte de segundo nível de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas;
- 10.8 Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes.
- 10.9 Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias.
- 10.10 Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.
- 10.11 Executar integralmente o objeto a ser licitado, conforme especificações constantes do termo de referência, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do Município de Ananindeua;
- 10.12 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Município de Ananindeua;
- 10.13 Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo Município de Ananindeua, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;
- 10.14 Acordar previamente com a Secretaria Municipal de Administração os motivos que justifiquem o envio de arquivos de acertos para lançamento no Sistema de Folha de Pagamento do Município;
- 10.15 Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;
- 10.16 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17 Indicar oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;
- 10.18 Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante;
- 10.19 Acatar as orientações do Município de Ananindeua, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 10.20 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município de Ananindeua ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 10.21 Cumprir os prazos definidos pelo Município de Ananindeua em cronograma específico;
- 10.22 Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo a contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Município de Ananindeua.
- 10.23 Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de que a contratada é proprietária do sistema informatizado disposto no objeto, sendo vedada sua subcontratação;
- 10.24 O Sistema informatizado deverá ter disponibilidade mínima mensal de pelo menos 98% do tempo;
- 10.25 As ocorrências demandadas pelos consignados deverão ser respondidas em até 48 horas;
- 10.26 As ocorrências de suporte técnico demandadas pela contratante deverão ser respondidas em até 48 horas;
- 10.27 A contratada deverá fornecer dados históricos, com layout e periodicidade a serem definidos.
- 10.28 A contratada deverá sempre informar ao responsável técnico da contratante todo serviço de manutenção e backup do sistema, para desta forma o mesmo garantir perante a contratante a segurança do banco de dados da mesma.
- 10.29 A solução deverá estar hospedada nos servidores da Empresa contratada e com backup no servidor da Empresa contratante, sendo que o mesmo deverá ser disponibilizado nas dependências da Secretária Municipal de Administração, situada na Rua Júlia de Cordeiro 112 – Centro CEP: 67.113-000 – Ananindeua – PA, no período de 08:00 as 14:00 horas, sob a supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação desta SEMAD.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1. Informar às entidades consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema;
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual quando necessário;
- 11.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;
- 11.4. Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- 11.5. Garantir que a base de dados contendo todas as informações dos servidores desta PMA, tais quais, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, sejam gerenciadas exclusivamente pela área de Tecnologia da Informação através de servidor próprio localizado nesta PMA;
- 11.6. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a contratada e a Gerência de Gestão Financeira de Pessoal do Município;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 11.7 Garantir o sigilo das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção;
- 11.8 Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento;
- 11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.10 Comunicar ao contratado qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema;
- 11.11 Designar um responsável pela gestão do termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá qualquer custo financeiro para o Município de Ananindeua com a contratação, ficando dispensada a especificação de dotação orçamentária.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO QUARTO: Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, de acordo com o item 7.4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO NONO. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da contraprestação devida a Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contraprestação devida à Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor da contraprestação devida à Prefeitura Municipal de Ananindeua no mês da irregularidade;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total estimado da contraprestação devida a Prefeitura de Ananindeua;

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

DA ALTERAÇÃO/DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será permitida a subcontratação parcial, com prévia anuência da Contratante, e, desde que a Contratada se responsabilize pela integral execução dos serviços subcontratados.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.524 de 23 de julho de 2013 e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o pregão no município de Ananindeua, e alterações posteriores, nas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/1993; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas regras do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013, PROCESSO Nº**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Ananindeua, Capital do Município de Ananindeua, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, ____ de ____ de ____.

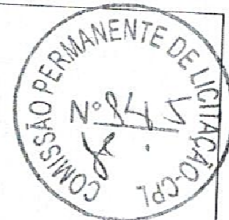
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO No SRP ____ / ____ .PMA

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de Pregão nº....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICACAO DO CARGO/FUNCAO DO FIRMATARIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARACAO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregao Presencial nº _____/_____.PMA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de

Representante Legal).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO V

MODELO DE DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITACAO

Ref.: Pregao Presencial Registro de Preco noSRP _____ / _____ .PMA

nº _____, inscrita no CNPJ
Sr(a) _____, representada pelo(a)
CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
2002, que:

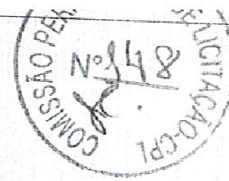
Obs.: deverá ser assinalado um dos campos abaixo conforme se enquadre.

- ☐ cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital supra individualizado.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ PMA

Prezado Senhor:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Ananindeua, do Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório. Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor global de repasse a Prefeitura Municipal de Ananindeua, no percentual de _____ (valor por extenso) e Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características.

O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é de conformidade com o especificado no ato convocatório.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos ceiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMAD/PMA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.PMA

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

- 1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (descrição resumida dos documentos)
- 2 - Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3 - Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº XXX.2013.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX.2013.PMA



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Local e data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA

REF.: PREGAO PRESENCIAL N.º SRP. PMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.